Demonstrações Contábeis

QUEBRA DENTES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - INFRAESTRUTURA

CNPJ nº 32.313.958/0001-29

(Administrado pela Reag Trust Administradora de Recursos Ltda.
CNPJ nº 23.863.529/0001-34)

Em 30 de abril de 2025
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações contábeis

QUEBRA DENTES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - INFRAESTRUTURA
CNPJ nº32.313.958/0001-29
(Administrado pela Reag Trust Administradora de Recursos Ltda. CNPJ nº 23.863.529/0001-34)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 30 de abril de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis 1

Demonstrações contábeis auditadas

Demonstração da posição financeira 4
Demonstração do resultado 5
Demonstração do resultado abrangente 5
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 6
Demonstração dos fluxos de caixa – método direto 7
Notas explicativas às demonstrações contábeis 8

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
Quebra Dentes Fundo de Investimento em Participações - Infraestrutura
(Administrado pela Reag Trust Administradora de Recursos Ltda.)

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações contábeis do **Quebra Dentes Fundo de Investimento em Participações – Infraestrutura** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como, as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações contábeis do **Quebra Dentes Fundo de Investimento em Participações - Infraestrutura**, pois devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Base para abstenção de opinião

Limitação sobre investimento em companhia fechada

Conforme nota explicativa nº 6, em 30 de junho de 2025, o Fundo possuía 61.958.386 ações da Guassupi Participações S.A ("Companhia"), cujo valor do investimento registrado nesta data se encontra zerado. Todavia, para o respectivo investimento, recebemos um laudo de avaliação elaborado por empresa independente, determinando um valor de mercado negativo para a Companhia no montante de R$ 195.593, que deveria ter sido reconhecido no passivo do Fundo, refletindo o valor justo do investimento, conforme determina a Instrução CVM 579. Portanto, até o encerramento dos nossos procedimentos, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para que pudéssemos concluir sobre a valorização e adequação dos saldos apresentados, bem como, concluir sobre os resultados auferidos e a necessidade de eventuais ajustes e seus possíveis impactos nas demonstrações contábeis do Fundo.

Ênfases

Desenquadramento do Fundo

Conforme demonstração da posição financeira, o Fundo não mantém aplicado nenhum percentual de seu patrimônio líquido em participações societárias. De acordo com o Regulamento vigente em 30 de abril de 2025, o Fundo deveria manter no mínimo 90% em ativos emitidos pelas sociedades-alvo. Desta forma, o Fundo encontrava-se desenquadrado em relação aos requerimentos do referido Regulamento.

Insuficiência de caixa

O Fundo não possui recursos em caixa para liquidar seus passivos. Portanto, para a liquidação dos valores em aberto ao final do exercício social, necessitaria de novos aportes dos cotistas. Nossa opinião não contém modificação em função deste assunto.

Outros assuntos

Auditoria do exercício findo em 30 de abril de 2024

O exame das demonstrações contábeis do exercício findo em 30 de abril de 2024, apresentadas para fins de comparação, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, conforme relatório emitido em 29 de agosto de 2025, sem modificação de opinião.

Responsabilidade da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações contábeis do Fundo de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 30 de setembro de 2025.

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP Nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP Nº 1SP094178/O-3

QUEBRA DENTES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - INFRAESTRUTURA
CNPJ: 32.313.958/0001-29
(Administrado pela Reag Administradora de Recursos Ltda. - CNPJ: 23.863.529/0001-34)

Demonstração da posição financeira

Em 30 de abril de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R$)

Ativo	Qtde.	30/04/2025	% sobre o patrimônio líquido	Qtde.	30/04/2024	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades		**1**	**(0,64)**		**1**	**0,76**
Banco conta movimento		1	(0,64)		1	0,76
Títulos e valores mobiliários		**-**	**-**		**151**	**114,40**
Cotas de fundos de investimento - ICVM 555		**-**	**-**		**151**	**114,39**
Money Market FIM CP	-	-	-	113.301	151	114,39
Participações em companhias fechadas		**-**	**-**		**-**	**-**
Guassupi participações S.A.	61.958.386	-	-	61.958.386	-	-
Total do ativo		**1**	**(0,64)**		**152**	**115,16**
Passivo						
Valores a pagar		**158**	**(100,64)**		**20**	**15,16**
Taxa de administração		111	(70,70)		18	13,64
Taxa de custódia		2	(1,27)		-	-
Auditoria		43	(27,39)		-	-
Demais contas a pagar		2	(1,27)		2	1,52
Total do passivo		**158**	**(100,64)**		**20**	**15,16**
Patrimônio líquido		**(157)**	**100,00**		**132**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**1**	**(0,64)**		**152**	**115,16**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

QUEBRA DENTES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - INFRAESTRUTURA
CNPJ: 32.313.958/0001-29
(Administrado pela Reag Administradora de Recursos Ltda. - CNPJ: 23.863.529/0001-34)

Demonstração do resultado

Exercicios findos em 30 de abril de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R$)

	30/04/2025	30/04/2024
Composição do resultado do exercício		
Títulos e valores mobiliários	**2**	**22**
Ações de companhias fechadas	**-**	**-**
Resultado de ajuste ao valor justo	-	-
Cotas de fundos de investimento	**2**	**22**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	2	22
Despesas	**(325)**	**(185)**
Taxa de administração	(218)	(111)
Auditoria	(49)	(54)
Despesa com avaliação de ativo	(43)	-
Taxa de fiscalização - CVM	(12)	(16)
Taxa de custódia	(2)	(4)
Despesas diversas	(1)	-
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**(323)**	**(162)**
Outros resultados abrangentes	**-**	**-**
Resultado abrangente do exercício	**(323)**	**(162)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

QUEBRA DENTES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - INFRAESTRUTURA
CNPJ: 32.313.958/0001-29
(Administrado pela Reag Administradora de Recursos Ltda. - CNPJ: 23.863.529/0001-34)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Exercicios findos em 30 de abril de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Cotas integralizadas	(Prejuízos) acumulados	Total
Saldos em 30 de abril de 2023	**81.431**	**(81.487)**	**(56)**
Integralização de cotas	350	-	350
Resultado líquido do exercício	-	(162)	(162)
Saldos em 30 de abril de 2024	**81.781**	**(81.649)**	**132**
Integralização de cotas	34	-	34
Resultado líquido do exercício	-	(323)	(323)
Saldos em 30 de abril de 2025	**81.815**	**(81.972)**	**(157)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

QUEBRA DENTES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - INFRAESTRUTURA
CNPJ: 32.313.958/0001-29
(Administrado pela Reag Administradora de Recursos Ltda. - CNPJ: 23.863.529/0001-34)

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Direto

Exercicios findos em 30 de abril de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R$)

	30/04/2025	30/04/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(-) Pagamentos de auditoria	(6)	(54)
(-) Pagamentos de taxa de administração	(124)	(207)
(-) Pagamentos de taxa de custódia	-	(2)
(-) Pagamentos de taxa de fiscalização CVM	(13)	(13)
(-) Pagamentos de laudo de avaliação	(43)	-
(-) Pagamentos de despesa diversas	(1)	-
(=) Caixa líquido (consumido) nas atividades operacionais	**(187)**	**(275)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de cotas de fundos de investimento	(34)	(267)
Liquidação de cotas de fundos de investimento	187	191
(=) Caixa líquido (consumido)/ gerado nas atividades de investimento	**153**	**(77)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de cotas PF	34	350
(=) Caixa líquido gerado nas atividades de financiamento	**34**	**350**
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**-**	**(2)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1	3
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	1	1
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**-**	**(2)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

QUEBRA DENTES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - INFRAESTRUTURA
CNPJ: 32.313.958/0001-29
(Administrado pela Reag Trust Administradora de Recursos Ltda – CNPJ: 23.863.529/0001-34)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Exercícios findos em 30 de abril de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Quebra Dentes Fundo de Investimento em Participações - Infraestrutura ("Fundo"), administrado pela Reag Trust Administradora de Recursos Ltda., foi constituído sob a forma de condomínio fechado e com prazo de duração de 20 (vinte) anos, contados da data da integralização inicial, que poderá ser prorrogado, conforme proposta da Administração devida e previamente aprovada pela Assembleia Geral de Cotistas. O Fundo teve o registro de funcionamento aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") datado de 09 de agosto de 2019 e iniciou suas operações em 27 de agosto de 2019. O Fundo é considerado diversificado e classificado como Tipo 3 nos termos do Código ABVCAP e ANBIMA.

O Fundo é destinado a investidores profissionais, assim entendidas as pessoas naturais ou jurídicas brasileiras ou estrangeiras que se enquadrem no conceito de investidor profissional, nos termos do artigo 11 da resolução CVM nº. 30, de 11 de maio de 2021 que (i) busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a política de investimento do Fundo, conforme prevista no regulamento, (ii) aceitem os riscos associados aos investimentos do Fundo, e (iii) não necessitem de liquidez no curto prazo, dada a limitada ou inexistente liquides das cotas em negociação no mercado secundário.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, observada a política de investimento definida no Capítulo II do Regulamento do Fundo, por meio de investimentos na aquisição direta de ações ou títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias investidas, de forma que o Fundo venha a participar do processo decisório das companhias investidas.

O Fundo deverá realizar os investimentos nos títulos e valores mobiliários no período de investimento, que terá duração de 10 (dez) anos a partir da data da integralização inicial. Após o período de investimento inicia o período de desinvestimento até a expiração do prazo de duração do Fundo ou sua liquidação, durante o qual os investimentos do Fundo deverão ter seus respectivos períodos de maturação e posteriormente ser liquidados. O prazo do período de investimento ou desinvestimento poderá ser prorrogado, conforme proposta do Administrador devida e previamente aprovada pela Assembleia Geral de Cotistas.

Os títulos e valores mobiliários das companhias investidas podem ser ilíquidos no momento do investimento, mas o Fundo deve envidar seus melhores esforços para que a companhia investida, caso seja fechada, venha a atender, no que couber, aos padrões de governança corporativa exigidos pela B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3 S.A") para a listagem das ações de sua emissão para a negociação no Novo Mercado, Bovespa Mais, Nível 1 ou Nível 2 da B3 S.A, quando aplicável.

O cotista deve atestar por meio do boletim de subscrição que, tendo em vista a natureza do investimento em participações, e a política de investimento do Fundo, está ciente de que (i) os ativos componentes da carteira do Fundo poderão, em um primeiro momento, ter liquidez significativamente baixa, em comparação a outras modalidades de investimento em fundos de investimento; e que (ii) a carteira do Fundo poderá estar concentrada em Títulos e Valores Mobiliários de emissão de poucas Companhias Investidas, tomando os riscos dos investimentos diretamente relacionados à performance de tais companhias investidas.

A participação do Fundo no processo decisório da Companhia Investida poderá ocorrer:

I. Pela detenção de ações que integrem o respectivo bloco de controle;

II. Pela celebração de acordo de acionistas;

III. Pela eleição de membro(s) do conselho de administração;

IV. Pela celebração de ajuste de natureza diversa ou adoção de procedimento que assegure ao Fundo (mesmo que por meio de direito de veto) efetiva influência na definição da política estratégica e na gestão da Companhia Investida; ou

V. Por quaisquer outros meios permitidos pela legislação em vigor ou aprovados pela CVM.

Não obstante a diligência do Gestor em colocar em prática a política de investimento delineada no regulamento, o Administrador e o Gestor não poderão ser responsabilizados por eventual depreciação dos bens ou ativos integrantes da carteira, ou prejuízos em caso de liquidação do Fundo (salvo na hipótese de tais prejuízos ou depreciações terem ocorrido em razão de culpa ou dolo desse mesmo agente), assumindo o Cotista os riscos inerentes a este tipo de investimento. Não há garantia de que os objetivos do Fundo serão alcançados.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com a garantia da Administração, do Custodiante ou de qualquer instituição pertencente ao mesmo conglomerado financeiro, nem do Fundo Garantidor de Crédito.

Nos termos da Instrução CVM 579/16, o Fundo passou a ser uma entidade de investimento. A classificação foi definida considerando que o Fundo cumpre cumulativamente os seguintes indicadores e características aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;

- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

A ausência de alguma dessas características típicas não necessariamente desqualifica uma entidade para ser entidade de investimento.

2. Base de apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimento em participações, as quais se configuram em diretrizes contábeis emanadas da legislação societária brasileira, considerando inclusive aspectos contábeis que são específicos para os diferentes segmentos do mercado, conforme disciplinado pelas normas previstas, especificamente a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº175/22 e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização de determinados investimentos integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva realização financeira desses investimentos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dessas premissas/expectativas.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador em 30 de setembro de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas estão destacadas abaixo:

a) Caixas e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem saldos de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor, e são utilizados na gestão de obrigações de curto prazo.

b) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são atualizados, diariamente, pelo respectivo valor da cota divulgado pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Investimentos - Participação em companhias fechadas

(I) Ações de companhias fechadas

Com a adoção da Instrução CVM 579/16, a Administradora adotou o método de valor justo para avaliação dos investimentos contidos na carteira do Fundo, em conformidade com Instrução CVM 579/16 para critérios de entidades de investimentos.

(II) Dividendos e juros de capital próprio

Os dividendos e juros sobre o capital que venham a ser distribuídos a qualquer tempo pelas Companhias Investidas serão incorporados ao patrimônio líquido do Fundo no momento do seu recebimento e registrado na conta de "Dividendos e juros de capital próprio".

d) Outros Valores a receber e a pagar

As obrigações e os direitos são reconhecidos por regime de competência de acordo com as receitas e despesas que são apropriadas durante o exercício, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas.

e) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

f) Contingências

Contingências ativas

Ganhos contingentes - não são reconhecidos contabilmente, exceto quando a administração possui controle da situação ou quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos, caracterizando o ganho como certo. Não há qualquer ativo dessa natureza registrado nas demonstrações contábeis dos exercícios findos em 30 de abril de 2024 e 2023.

Contingências passivas - são provisionadas levando em conta a opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de tribunais, sempre que a perda for avaliada como provável, o que implicaria forte indício de saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. As contingências passivas classificadas como perdas possíveis não são provisionadas, sendo apenas divulgadas nas demonstrações contábeis, e as classificadas como de perda remota não requerem provisão e divulgação.

4. Caixa e equivalentes de caixa

No exercício findo em 30 de abril de 2025, o caixa e equivalentes de caixa do Fundo é representado por depósitos bancários no montante de R$ 1 (R$ 1 em 2024).

5. Títulos e valores mobiliários

Money Market Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado

Em 30 de abril de 2024 o Fundo possuia 114,39% do seu patrimônio líquido investido em cotas do Money Market FIM CP no montante de R$ 151. Tendo como objetivo buscar proporcionar a valorização de suas quotas por meio da aplicação dos recursos da sua carteira de investimentos, diversificada de ativos financeiros, obedecendo as limitações previstas no regulamento do Fundo e na regulamentação em vigor.

As demonstrações contábeis do Money Market FIM CP referente ao exercício findo em 30 de junho de 2024 foram auditadas com relatório de auditoria emitido em 27 de setembro de 2024, com opinião com ressalva.

6. Participação em companhias de capital fechado

a) Guassupi Participações S.A.

A Guassupi Participações S.A. ("Guassupi" ou "Companhia"), é uma sociedade anônima de capital fechado constituída em 09 de maio de 2019. A sede da Companhia é localizada na Rua Ferreira de Araújo, nº 186, Conj.710, parte, bairro Pinheiro, São Paulo - SP, Brasil. A Companhia pode estabelecer filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, ou do exterior, onde e quando a Diretoria julgar conveniente.

A Companhia opera sob participações em companhias que exploram do potencial hidrelétrico dos rios Toropi e Guassupi, sub bacias 76, bacia hidrográfica do Rio Uruguai, na região de Quevedos, Júlio Castilho e São Martinho da Serra no estado do Rio Grande do Sul.

Em 30 de abril de 2025, o Fundo possuía 61.958.386 ações ON da companhia, representando 100,00% de participação.

As demonstrações contábeis da companhia, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por outros auditores independentes, com relatório de auditoria emitido em 31 de março de 2025, sem modificação de opinião.

b) Precificação da companhia investida

Movimentação do investimento durante os exercícios findos em 30 de abril de 2025 e 2024 estão discriminadas no quadro abaixo:

Participações em companhias fechadas	Em 30/04/2025	Ajuste a valor justo	Em 30/04/2024
Guassupi Participações S.A.	-	-	-

Participações em companhias fechadas	Em 30/04/2024	Ajuste a valor justo	Em 30/04/2023
Guassupi Participações S.A.	-	-	-

Em 18 de setembro de 2024 foi emitido Relatório de Estudo do Valor Econômico-Financeiro da Companhia pela empresa RSM Brasil Auditoria e Consultoria, que estimou o valor da empresa para venda ou valor da empresa para o Acionista ou Valor Justo do Patrimônio Líquido ou Shareholder Value da Companhia em R$ 0.

Em 15 de setembro de 2025 foi emitido Relatório de Estudo do Valor Econômico-Financeiro da Companhia pela empresa RSM Brasil Auditoria e Consultoria, que estimou um valor negativo da empresa para venda ou valor da empresa para o Acionista ou Valor Justo do Patrimônio Líquido ou Shareholder Value da Companhia em R$ 195.593.

Em 30 de abril de 2025 e 2024, a carteira de investimento do Fundo está composta por participação na Guassupi, representada por 61.958.386 ações ordinárias correspondentes a 100,00% do capital social, representado pelo valor justo R$ 0.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao FUNDO realizar operações com derivativos, exceto quando tais operações: (i) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de quotas ou ações das Sociedades-Alvo que integram a Carteira do FUNDO com o propósito de ajustar o respectivo preço de aquisição da Sociedade-Alvo com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de quotas ações investidas ou alienar essas quotas ou ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

Nos exercícios findos em 30 de abril de 2025 e 2024, o Fundo não efetuou operações com instrumentos financeiros derivativos.

8. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da ADMINISTRADORA, os investimentos do FUNDO, por sua própria natureza, estarão sempre sujeitos a riscos e flutuações do mercado, não podendo a ADMINISTRADORA, em nenhuma hipótese, ser responsabilizada por qualquer depreciação dos ativos componentes da Carteira do FUNDO, ou por eventuais prejuízos quando da sua liquidação.

Os investimentos do FUNDO poderão incorrer em diferentes espécies de risco, sendo os principais fatores os seguintes:

Risco de Concentração da Carteira: o FUNDO pode concentrar seus investimentos em determinados setores ou emissores, aumentando a exposição ao risco associado a eles. Em razão disso, o eventual insucesso relacionado a um investimento realizado pelo FUNDO pode vir a afetar negativamente outros investimentos do FUNDO, e, via de consequência, depreciar de forma significativa seu Patrimônio Líquido;

Risco de Mercado: o valor dos títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira do FUNDO pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das Sociedades-Alvo. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a Carteira, o Patrimônio Líquido do FUNDO pode ser afetado negativamente. A queda dos preços dos ativos integrantes da Carteira pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por longos períodos e/ou indeterminados;

Risco de Liquidez: o FUNDO pode eventualmente não estar apto a efetuar, dentro dos prazos estabelecidos no presente Regulamento, pagamentos relativos a amortização de Cotas, em decorrência de condições de mercado ou outros fatores que acarretem a falta de liquidez dos ativos que compõem a Carteira do FUNDO;

Risco Socioambiental: as operações do FUNDO, das Sociedades-Alvo e/ou das sociedades por elas investidas podem estar sujeitas a leis e regulamentos ambientais federais, estaduais e municipais. Essas leis e regulamentos ambientais podem acarretar atrasos, fazer com que o FUNDO, as Sociedades-Alvo e/ou as sociedades por elas investidas, no âmbito de cada empreendimento, incorram em custos significativos para cumpri-las, assim como proibir ou restringir severamente o desenvolvimento de determinadas atividades, especialmente em regiões ou áreas ambientalmente sensíveis. O eventual descumprimento de leis e regulamentos ambientais também pode acarretar a imposição de sanções administrativas, cíveis e criminais (tais como multas e indenizações). As leis e regulamentos ambientais podem se tornar mais restritivas, sendo que qualquer aumento de restrições pode afetar adversamente os negócios do FUNDO e a sua rentabilidade. Adicionalmente, existe a possibilidade de as leis de proteção ambiental ser alteradas após o início do desenvolvimento de determinada atividade por uma Sociedade-Alvo ou sociedades por ela investidas e antes de sua conclusão, o que poderá trazer atrasos e/ou modificações ao objetivo inicialmente projetado. Além disso, as atividades

empresárias desenvolvidas pelas Sociedades-Alvo estão sujeitas ao risco social, sobretudo de natureza trabalhista e consumerista, considerando a possibilidade de exposição dos colaboradores a ambientes perigosos e insalubres, bem como a possibilidade dos produtos e serviços comercializados causarem danos aos seus consumidores. Os fatores descritos acima poderão afetar adversamente as atividades do FUNDO, das Sociedades-Alvo e/ou das sociedades por elas investidas e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos: O FUNDO está sujeito aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo o mercado de capitais;

Risco de Perdas Superiores ao Capital Comprometido: O FUNDO, como sócio das Sociedades-Alvo, está exposto ao risco de desconsideração da personalidade de jurídica, estando os Cotistas diretamente expostos ao risco de arcarem com passivos e contingências advindas das Sociedades-Alvo. Tais passivos e contingências poderão sujeitar o Cotista a perdas superiores ao capital investido, assim como ao Capital Comprometido;

Risco de Patrimônio Negativo: As eventuais perdas patrimoniais do FUNDO não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos Cotistas, de forma que os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no FUNDO, inclusive em valores que excedam os constantes de seus respectivos Compromissos de Investimento. Os Cotistas responderão ilimitadamente por eventual Patrimônio Líquido negativo do FUNDO e pelos consequentes aportes adicionais de recursos.

Risco de Crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros ou principal pelos emissores dos Ativos-Alvo ou pelas contrapartes das operações do FUNDO, o que pode ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do FUNDO.

Risco de alterações na legislação tributária: O governo federal regularmente realiza alterações nos regimes tributários que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado brasileiro de valores mobiliários. Estas alterações podem incluir alterações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de tributos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação e entrada em vigor de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. Sem prejuízo, algumas destas medidas poderão sujeitar o FUNDO, as Sociedades Alvo, e os demais ativos do FUNDO, bem como os Cotistas, a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis ao FUNDO, às Sociedades Alvo, às sociedades por estas investidas e aos

Cotistas permanecerão em pleno vigor, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados do FUNDO e a rentabilidade.

Restrições à negociação de Cotas: Caso as Cotas sejam objeto de oferta com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, somente poderão ser negociadas em mercados regulamentados, se aplicável, depois de decorridos 90 (noventa) dias da respectiva data de subscrição.

Risco de Amortização de Cotas em Ativos Financeiros: Este Regulamento estabelece situações em que as Cotas poderão ser amortizadas ou resgatadas mediante a entrega, em pagamento, de ativos financeiros. Nestas hipóteses, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os ativos financeiros.

Risco de Concentração dos Investimentos do FUNDO: Os investimentos do FUNDO poderão ser efetuados em um número restrito de Sociedades-Alvo ou mesmo em uma única Sociedade-Alvo. O risco associado às aplicações do FUNDO é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do FUNDO em uma única Sociedade-Alvo, maior será a vulnerabilidade do FUNDO em relação ao risco de tal Sociedade-Alvo. O mesmo se aplica no caso de a(s) Sociedade(s)-Alvo investir em um número reduzido ou mesmo em uma única sociedade.

Riscos Relacionados às Sociedades-Alvo e às sociedades por elas investidas:

(a) Os investimentos do FUNDO são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. A carteira do FUNDO estará concentrada em Ativos Alvo de emissão das Sociedades-Alvo, que, por sua vez, poderão ter seu patrimônio concentrado em participações societárias em outras sociedades. Embora o FUNDO tenha de regra a participação no processo decisório das respectivas Sociedade-Alvo, não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades-Alvo e/ou das sociedades por elas investidas, (ii) solvência das Sociedades- Alvo e/ou das sociedades por elas investidas e (iii) continuidade das atividades das Sociedades-Alvo e/ou das sociedades por elas investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira do FUNDO e o valor das Cotas. Não obstante a diligência e o cuidado da ADMINISTRADORA, os pagamentos relativos aos títulos e/ou valores mobiliários de emissão das Sociedades-Alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade-Alvo e/ou das sociedades por ela investidas, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o FUNDO e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Não há garantia quanto ao desempenho do segmento econômico de atuação de cada Sociedade-Alvo e/ou de sociedades por ela investidas e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades-Alvo e/ou de sociedades por ela investidas acompanhe pari passu o desempenho médio de seu respectivo segmento. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Sociedades-Alvo

e/ou das sociedades por elas investidas acompanhe o desempenho das demais empresas de seu respectivo segmento, não há garantia de que o FUNDO e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos de que pode vir a depender o FUNDO no desempenho de suas operações, não há garantias de que o FUNDO conseguirá exercer todos os seus direitos de sócio das Sociedades-Alvo, ou como adquirente ou alienante de ações ou outros valores mobiliários de emissão de tais Sociedades-Alvo, nem de que, caso o FUNDO consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da carteira do FUNDO. Os investimentos do FUNDO poderão ser feitos em sociedades fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas neste Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as sociedades abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o FUNDO quanto (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados das Sociedades-Alvo e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da carteira do FUNDO e as Cotas.

(b) Os resultados futuros das Sociedades-Alvo estão sujeitos a incertezas, contingências e riscos no âmbito econômico, concorrencial, regulatório e operacional, muitos dos quais estão fora de controle do FUNDO. Essas incertezas decorrem, dentro outros fatores, do caráter cíclico de preços de (i) insumos típicos da atividade de transmissão de energia; e (ii) bens de capital necessários para os projetos. Assim, a Sociedade-Alvo pode enfrentar fatores e circunstâncias imprevisíveis que gerem um efeito adverso sobre o FUNDO e o valor das Cotas.

(c) As Sociedades-Alvo podem ser responsabilizadas por perdas e danos causados a terceiros. O FUNDO não pode garantir que as apólices de seguro, quando contratadas, serão suficientes em todas as circunstâncias ou contra todos os riscos. A ocorrência de um sinistro significativo não segurado ou indenizável, parcial ou integralmente, ou a não observância dos subcontratados em cumprir obrigações indenizatórias assumidas perante a Sociedade-Alvo ou em contratar seguros pode ter um efeito adverso para o FUNDO. Além disso, o FUNDO não pode assegurar que a Sociedade-Alvo será capaz de manter apólices de seguro a taxas comerciais razoáveis ou em termos aceitáveis no futuro. Esses fatores podem gerar um efeito adverso sobre o FUNDO e sobre o valor das Cotas.

(d) As Sociedades-Alvo dependem altamente dos serviços de pessoal técnico na execução de suas atividades. Se as Sociedades-Alvo perderem os principais integrantes desse quadro de pessoal, terá de atrair e treinar pessoal adicional para a área técnica, o qual pode não estar disponível no momento da necessidade ou, se disponível, pode ter um custo elevado para as Sociedade-Alvo. Pessoal técnico vem sendo muito demandado e as Sociedades-Alvo disputam esse tipo de mão de obra em um mercado global desses serviços. Oportunidades atraentes no Brasil e em outros países poderão afetar a capacidade das Sociedades-Alvo de contratarem ou de manter os talentos que precisa reter. Se não conseguir atrair e manter o pessoal essencial de que precisam para expansão das operações, poderá ser incapaz de administrar os seus negócios de modo eficiente, o que pode ter um efeito adverso sobre o FUNDO.

(e) As Sociedades-Alvo estão sujeitas à inadimplência de seus clientes quanto às obrigações por eles assumidas nos respectivos contratos, o que pode impactar negativamente sua situação financeira.

Risco de Perda de Benefício Fiscal: Os Fundos de Investimento em Participações – Infraestrutura precisam preencher certos requisitos para serem contemplados pelos benefícios fiscais previstos na Lei 11.478/07. Caso o Fundo deixe de preencher os requisitos estipulados na referida Lei, os benefícios fiscais previstos no Regulamento poderão ser perdidos pelo FUNDO, o que afetará diretamente a rentabilidade auferida pelo Cotista.

9. Emissão, integralização, amortização e resgate de cotas

Emissão

Conforme previsto no regulamento, a primeira emissão de cotas do Fundo será de no mínimo 1.000 (um milhão) de cotas, e no máximo 500.000 (quinhentos milhões de cotas) com o valor inicial de subscrição de R$ 1,00 (um real) cada cota, com valor mínimo de R$ 1.000 e o máximo até R$ 500.000, baseada e vinculada à expectativa de investimentos nas companhias alvo.

Integralização inicial

Em 27 de agosto de 2019 foi realizada a integralização inicial de 53.990.347 cotas ao preço inicial de emissão de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 53.990 (conforme boletim de subscrição: R$ 53.600 com ativos e R$ 390 em moeda corrente nacional).

O valor da primeira integralização assegurou o início das atividades do Fundo.

Integralizações remanescentes

Após a primeira integralização de cotas, as integralizações remanescentes deverão ser aportadas ao Fundo pelos cotistas mediante solicitações do Administrador, baseadas em orientações do Comitê de Investimento, a serem realizadas à medida que tais valores sejam necessários para: (i) a realização de investimentos pelo Fundo, na forma disciplinada no Regulamento do Fundo, e observado o disposto no Regulamento, e/ou (ii) o pagamento de despesas e responsabilidades do Fundo.

No exercício findo em 30 de abril de 2025, houve integralização de 33.908,8400 cotas no montante de R$ 34, totalizando 82.143.328,9074 cotas (houve integralização de 350.000,000000 cotas no montante de R$ 350, totalizando 82.109.420,067441 cotas em 2024).

Amortização

As cotas do Fundo serão amortizadas no todo ou em parte, observada a disponibilidade de recursos para tanto. Qualquer amortização abrangerá todas as cotas do Fundo e será feita na mesma data mediante rateio das quantias sempre em espécie, a serem distribuídas pelo número de cotas integralizadas.

As amortizações poderão ser realizadas em outras formas, que não em espécie, tal como entrega de ativos do Fundo, desde que aprovado tal procedimento em Assembleia Geral de Cotistas.

Os dividendos e juros sobre capital próprio, porventura distribuído pela companhia investida, assim como quaisquer outros valores recebidos pelo Fundo, em decorrência de seus investimentos na companhia investida, inclusive desinvestimentos, serão distribuídos aos cotistas, na proporção de suas participações.

Nos exercícios findos em 30 de abril de 2025 e 2024 não ocorreram amortizações de cotas.

Resgates

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração do Fundo.

Nos exercícios findos em 30 de abril de 2025 e 2024 não ocorreram resgates de cotas.

10. Transação com Partes Relacionadas

Nos exercícios findos em 30 de abril de 2025 e 2024, o Fundo realizou as seguintes operações com partes relacionadas:

	2025			
Transação	**Valores a Pagar**	**Despesa Registrada**	**Instituição**	**Relação**
Taxa de Administração	111	218	Reag Trust Administradora de Recursos Ltda.	Administradora e Gestora
Taxa de Custódia	2	2	Reag Trust Administradora de Recursos Ltda.	Custodiante

	2024			
Transação	**Valores a Pagar**	**Despesa Registrada**	**Instituição**	**Relação**
Taxa de Administração	18	111	Reag Trust Administradora de Recursos Ltda.	Administradora
Taxa de Custódia	-	4	Reag Trust Administradora de Recursos Ltda.	Custodiante

11. Serviços de administração, gestão e custódia

O Fundo é administrado pela Reag Trust Administradora de Recursos Ltda., autorizada a prestar os serviços de Administrador de carteiras de valores mobiliários.

A Gestão da carteira do Fundo será gerida pela Reag Portfolio Solutions Ltda., autorizada a prestar os serviços de gestor profissional dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo.

As atividades previstas no Artigo 37 da Instrução CVM n.º 578/16 serão desempenhados pelo Administrador do Fundo. Caso seja necessária a contratação de custodiante, este será contratado pelo Administrador.

12. Custódia de títulos

As ações de companhias de capital fechado encontram-se devidamente registradas nos Livros de Ações e documentos societários da empresa investida.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

13. Remuneração da administração

A Administração faz jus a uma taxa de administração, de todos os serviços descritos no Regulamento, exceto os serviços de auditoria e de custódia, sendo devido anualmente pelo Fundo ao Administrador, o montante equivalente a 0,15% ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, observando a remuneração mínima mensal de R$ 15, corrigida anualmente pelo IGP-M, apurado e divulgado anualmente pela Fundação Getúlio Vargas (“FGV”).
A taxa de administração é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), de forma linear, da porcentagem acima, sobre o valor diário do patrimônio líquido do Fundo, e é paga diretamente pelo Fundo a Administração até o 2º (quinto) dia útil do mês subsequente.

As despesas com taxa de administração provisionadas no exercício findo em 30 de abril de 2025 foram de R$ 218 (111 em 2024).

As despesas com taxa de custódia provisionadas no exercício findo em 30 de abril de 2025 foram de R$ 2 (R$ 4 em 2024).

Não há cobrança de taxas de ingresso, de saída do Fundo e/ou de performance.

14. Política e distribuição de resultados

As quantias atribuídas ao Fundo a título de dividendos, declarados em favor das ações de sua propriedade e que venham a ser distribuídos a qualquer tempo pelas Companhias Investidas, bem como demais rendimentos e proventos, serão, (a) distribuídas aos cotistas, na proporção das cotas por eles detidas, ou (b) reinvestidos no Fundo.

15. Encargos debitados ao Fundo

As despesas debitadas ao Fundo em relação ao patrimônio líquido estão demonstradas como segue:

	30/04/2025		30/04/2024	
Patrimônio líquido médio			**173**	
Encargos	**R$ Mil**	**% s/ PL médio**	**R$ Mil**	**% s/ PL médio**
Taxa de administração	(218)	(10,11)	(111)	(64,16)
Auditoria	(49)	(2,27)	(54)	(31,21)
Despesa com avaliação de ativo	(43)	(1,99)	-	-
Taxa de fiscalização – CVM	(12)	(0,56)	(16)	(9,25)
Taxa de custódia	(2)	(0,09)	(4)	(2,31)
Despesas diversas	(1)	(0,05)	-	-
Total	**325**	**(5,15)**	**(185)**	**(106,93)**

16. Tributação

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

- As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

II) IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

17. Rentabilidade

A rentabilidade do Fundo e o valor da cota no exercício foram as seguintes:

Exercício	Valor da cota (em R$)	Rentabilidade (%)
30/04/2025	(0,001904)	-
30/04/2024	0,001625	-

Em virtude da cota negativa, não é possível calcular a rentabilidade efetiva do fundo nos exercícios.

A rentabilidade obtida pelo Fundo no passado não representa garantia de rentabilidade futura.

18. Contrato de prestação de serviços de controladoria para o Fundo

A prestação dos serviços de distribuição, liquidação, controle de ativos e passivos, cálculo de cota, processamento, contabilidade e tesouraria, serão desempenhados pelo Administrador do Fundo, visando ao atendimento das normas Legais e Regulamentares. Caso seja necessária a contratação de custodiante, este será contratado pelo Administrador.

19. Demandas judiciais

A Administradora não possui conhecimento de registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a Administradora.

20. Política de divulgação das informações

A convocação da Assembleia Geral far-se-á por meio de correspondência encaminhada a cada Cotista, admitida a utilização de correio eletrônico, ficando os cotistas responsáveis, para tanto, pela atualização de seus dados cadastrais, ou por publicação em periódico de grande circulação (informado previamente aos Cotistas) e dela constarão, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Geral de Cotistas, bem como a respectiva ordem do dia a ser deliberada, sendo que, caso não disponha em contrário a convocação, a Assembleia Geral ocorrerá na sede da Administradora.

21. Direito de voto

A convocação da assembleia por solicitação dos cotistas devem: (i) ser dirigida à Administradora, que deve, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento, realizar a convocação da Assembleia Geral às expensas dos requerentes, salvo se a Assembleia Geral assim convocada deliberar em contrário e; (ii) conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais cotistas.

Somente poderão votar na Assembleia Geral os Cotistas que, até 3 (três) dias antes da data fixada para sua realização, estiverem inscritos no livro "Registro dos Cotistas" ou na conta de depósito, conforme for o caso.

Será atribuído a cada Cota o direito a um voto na Assembleia Geral de Cotistas.

22. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

O administrador no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Confiance Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

23. Deliberações em assembleia

Conforme Assembleia Geral de Cotistas realizada em 04 de fevereiro de 2025, foram aprovadas:

Os Cotistas presentes aprovaram, sem qualquer restrição e/ou ressalva a orientação, a fim de **(i)** a substituição da gestora do Fundo, com serviços essenciais de gestão passando a ser prestado pela REAG PORTFOLIO SOLUTIONS LTDA; **(ii)** a consolidação do regulamento do Fundo em decorrência da deliberação contida na alínea **(i)** supra; e **(iii)** a retificação do preço unitário de emissão das cotas nas Chamadas de Capital ocorridas nos exercícios de 2023 e 2024.

Conforme Assembleia Geral de Cotistas realizada em 03 de abril de 2024, foram aprovadas:

Os Cotistas presentes aprovaram, sem qualquer restrição e/ou ressalva a orientação de voto a ser proferida pela Administradora do Fundo no âmbito da Assembleia Geral Ordinária da Empresa Investida, a fim de (i) as Demonstrações Financeiras da Empresa Investida, bem como o parecer do auditor independente, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; e (ii) aprovar a proposta da administração da Empresa Investida sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

24. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

25. Outras informações

Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022

Em 23 de dezembro de 2022, foi publicado pela CVM a Resolução nº 175, conforme alterada pelas Resoluções CMV nº 181/23, nº 184/2023 e nº 187/2023, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 555/14 e entrou em vigor em 2 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações contábeis, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

***

Marcos Ferreira Costa
Diretor Responsável

Alan Venturini Souza
Contador CRC 1SP-302045/O-3